



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



PROCESSO LICITATÓRIO Nº97/2023
INEXIGIBILIDADE Nº02/2023

Código registro TCE: 3E5C2FCE67EE188D641C8143650DB540B7416BDC

OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente Inexigibilidade serão atendidas pelas dotações orçamentárias do orçamento vigente para o ano de 2024. Conforme dotações contábeis abaixo:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Órgão 10 – Secretaria de Agricultura
Despesa - 93
Aplicação Direta Sub-elemento (3.3.90.39.05)
R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Parc.	Valor bruto	ISS a reter	IR a reter	Valor líquido	Vencimento
1ª	4.500,00	135,00	67,50	4.297,50	30.01.2024
2ª	4.500,00	135,00	67,50	4.297,50	28.02.2024
3ª	4.500,00	135,00	67,50	4.297,50	30.03.2024
4ª	4.500,00	135,00	67,50	4.297,50	30.04.2024
5ª	4.500,00	135,00	67,50	4.297,50	30.05.2024
6ª	4.500,00	135,00	67,50	4.297,50	30.06.2024
7ª	4.500,00	135,00	67,50	4.297,50	30.07.2024
8ª	4.500,00	135,00	67,50	4.297,50	30.08.2024
9ª	4.500,00	135,00	67,50	4.297,50	30.09.2024
10ª	4.500,00	135,00	67,50	4.297,50	30.10.2024

JUSTIFICATIVA: Considerando que no Estado de Santa Catarina, há somente uma EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI fato este impossibilita o lançamento de um procedimento licitatório, uma vez que trata-se de serviços de concessão pública, sugerimos a Vossa Excelência, sob a égide das normas jurídicas a Inexigibilidade, com o objetivo de contratar os serviços EPAGRI., sediado neste Ente Federado, conforme assim nos libera o Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais vigentes, solicitamos em última instância o Senhor Prefeito Municipal proceder a Inexigibilidade e a Adjudicação deste processo para efetuarmos a contratação definitiva do serviço.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



DESPACHO: A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais vigentes acima invocados, Homologamos e Adjudicamos o presente processo, autorizando desta feita a contratação do respectivo serviço.

São Domingos/SC, 14 de dezembro de 2023.

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI
Prefeito Municipal

ELTON JOHN MARTINS DO PRADO
Assessor Jurídico
OAB/SC 42.539